



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## TERMO

### AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 563/2021/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.218536/2021-74**

**OBJETO:** Pedido de esclarecimento

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

#### I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 25/10/2021 foi recebido através do e-mail [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com), pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 29/10/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

#### III – DO MÉRITO

Considerando a especificidade da matéria, os autos foram encaminhados a Gerência de Análise e Pesquisa de Preços - GEPEAP, que respondeu nos seguintes termos:

De: SUPEL-GEPEAP

Para: SUPEL-ALFA

Processo Nº: 0043.498118/2021-01

Assunto: Análise de Pedido de Esclarecimento

Senhor(a),

Analisamos cuidadosamente o Pedido de Esclarecimento [REDACTED] (0021601278) e, ao verificar o processo de origem, 0021.218536/2021-74, identificamos que o quadro comparativo foi elaborado de acordo com os parâmetros técnicos e legais da Portaria 238/2019 e IN 73/2020. O Quadro Comparativo (0019745882) foi elaborado em agosto de 2021, não indicando perda da validade, dado que as normas retro mencionadas, e válidas, definem como validade o período de até 12 meses.

Ainda assim, verificamos o documento Cotação do Banco de Preços (0019738776), e identificamos que os preços utilizados no quadro foram obtidos em compras realizadas pelo Estado de Rondônia no mês de abril de 2021, portanto, válida.

No entanto, é perceptível a variação cambial nos últimos meses e também é de conhecimento público e notório as dificuldades do mercado na obtenção de insumos de tecnologia no período pós pandemia, o que, junto ao aumento da demanda reprimida, as variações cambiais e a escassez de componentes no mercado, tente a elevar os preços de produtos de tecnologia.

Nesse sentido, entendemos por conveniente a realização de uma nova pesquisa de preços pra o item 08, DRONE. Tal pesquisa, juntada no documento Cotação Item08-Drone-BP (0021954870), que leva em conta somente preços praticados pela administração, neste caso em agosto de 2021, deu origem ao Quadro Comparativo (0021954891), com o preço atualizado para o item 08. Tal atualização leva em conta os parâmetros definidos pela Portaria 238/2019 e IN 73/2020.

Assim, entendendo pela relevância da atualização, encaminhamos estes autos e, reforçamos, a juntada da pesquisa e quadro no processo originário.

Atenciosamente.

Dessa forma, será elaborado adendo modificador com as alterações destacadas pela setorial.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

**Ian Barros Mollmann**  
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO  
Mat. 30013792



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 11/11/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022003941** e o código CRC **80EF72B8**.